



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

Número da licitação no ComprasGov: 60/2026

PROTOCOLO SEI nº 0014582-21.2026.8.16.6000

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM OBRAS DE REPAROS, ADEQUAÇÕES E MELHORIAS, EM UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO INSTALADAS NAS REGIONAIS 01 (UMUARAMA E MARINGÁ), 02 (LONDRINA E JACAREZINHO), 03 (FRANCISCO BELTRÃO E CASCAVEL), 04 (GUARAPUAVA E PONTA GROSSA) E 05 (REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA E LITORAL) DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG 926415 - Tribunal De Justiça Estado Do Paraná Nº da licitação no ComprasGov: 60/2026
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	Início: 18/08/2026 Fim: momento de abertura da sessão
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	03/09/2026 às 14:30 horas (Horário de Brasília – DF) <i>Na hipótese de não haver expediente nessa data, realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente</i>
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação

O edital, as especificações e os projetos estarão disponíveis gratuitamente às interessadas nos sites www.tjpr.jus.br/editais, www.pncp.gov.br e www.gov.br/compras.

Para download do aplicativo ComprasGov utilize o QR Code ao lado ou link abaixo.

<http://onelink.to/comprasgovbr>



Horário de atendimento TJPR: das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas dos dias úteis.

E-mail: licit@tjpr.jus.br

Telefones: (41) 3250-6541, (41) 3250-6542

WhatsApp: (41) 3250-6541 - QR Code ao lado ou o link abaixo.



<https://wa.me/message/2DOWV5UMLT4SB1>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

CAPÍTULO 01 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	3
CAPÍTULO 02 – DO OBJETO	3
CAPÍTULO 03 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
CAPÍTULO 04 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	3
CAPÍTULO 05 – DO CREDENCIAMENTO	4
CAPÍTULO 06 – DA PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO 07 – DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS	5
CAPÍTULO 08 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
CAPÍTULO 09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES	7
CAPÍTULO 10 – DA NEGOCIAÇÃO	8
CAPÍTULO 11 – DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	9
CAPÍTULO 12 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	10
CAPÍTULO 13 – DA HABILITAÇÃO	11
CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	17
CAPÍTULO 15 – DOS RECURSOS	18
CAPÍTULO 16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
CAPÍTULO 17 – DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO	20
CAPÍTULO 18 – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO	21
CAPÍTULO 19 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO	22
CAPÍTULO 20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
CAPÍTULO 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL	26
ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS E ITENS	27
ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	29
ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	34
ANEXO V MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DE RISCOS	36
ANEXO VI MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO	37



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO 01 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo Decreto Judiciário nº 269/2022, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como as suas devidas alterações, e demais legislações complementares constantes no termo de referência.

CAPÍTULO 02 – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia em obras de reparos, adequações e melhorias, em unidades do Poder Judiciário instaladas nas Regionais 01 (Umuarama e Maringá), 02 (Londrina e Jacarezinho), 03 (Francisco Beltrão e Cascavel), 04 (Guarapuava e Ponta Grossa) e 05 (Região Metropolitana de Curitiba e Litoral) do Poder Judiciário do Estado do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no termo de referência e Anexo II, partes integrantes deste edital convocatório.

2.2. Havendo contradições entre a descrição dos bens constantes neste edital e seus anexos e aquela proposta pelo código CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição do edital e seus anexos.

2.3. Para a contratação decorrente deste certame será exigida garantia de execução conforme disposto no item 7.20 do termo de referência e na minuta contratual.

2.4. Deverão ser observadas as condições gerais e requisitos da contratação, conforme disposto no capítulo 04 do termo de referência.

2.5. Deverão ser atendidos os modelos de execução do objeto estabelecidas no capítulo 06 do termo de referência.

2.6. Deverão ser adotados os critérios de sustentabilidade estabelecidos nos itens 4.7 a 4.10 do termo de referência.

2.7. A relação de imóveis onde tais serviços podem vir a ser contratados, bem como o rol de serviços que podem ser contratados, estão dispostos no Apêndice 1 do Termo de Referência.

CAPÍTULO 03 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O preço máximo global deste certame está fixado em **R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais)**, conforme tabela contida no Anexo II, sendo:

- a)** R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para o Item 01, referente à regional de Umuarama e Maringá;
- b)** R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) para o Item 02, referente à regional de Londrina e Jacarezinho;
- c)** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o Item 03, referente à regional de Francisco Beltrão e Cascavel;
- d)** R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o Item 04, referente à regional de Guarapuava e Ponta Grossa;
- e)** R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) para o Item 05, referente à regional da Região Metropolitana de Curitiba e Litoral.

3.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, do exercício de 2026, estando o valor bloqueado por meio do(s) elemento(s):

Rubrica	Descrição
3.3.90.39.16	Despesa Corrente – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

CAPÍTULO 04 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico licit@tjpr.jus.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis nos sites <http://www.tjpr.jus.br/editais> e <https://www.gov.br/compras/>.

4.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO 05 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas em licitações realizadas por meio eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, pelo Agente de Contratação, pela comissão de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

CAPÍTULO 06 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.1.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo estas atenderem aos requisitos previstos nos itens 5.6 a 5.9 do termo de referência.

6.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

- a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça.

6.2.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.3. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5. Os interessados em participar devem ter ciência que a aplicação do desconto ofertado deve incidir sobre o preço máximo da licitação, e será aplicado linearmente em relação aos preços unitários estabelecidos na planilha de orçamento referencial constante nos anexos deste Edital de licitação.

CAPÍTULO 07 – DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de percentual de desconto inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital, não sendo permitido ofertar quantidades inferiores aos totais previstos para cada item.

7.1.1. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de percentuais ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.2. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

7.2.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 7.2, devendo apresentar proposta com a carga tributária completa.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** percentual de desconto;
- b)** descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações.
- c)** marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência e na minuta contratual.

7.6. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. As propostas das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, conforme artigo 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

7.9. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incs. III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal](#);
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.11. O fornecedor enquadrado como sociedade cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

- a)** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b)** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que sociedade cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.9, 7.10 ou 7.11 sujeitará a licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

7.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO 08 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro, Agente de Contratação ou comissão de contratação e as licitantes.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro, Agente de Contratação ou comissão de contratação em contrário.

CAPÍTULO 09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado em percentual a incidir sobre o valor unitário do item.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **0,1% (zero vírgula um por cento)** sobre o valor unitário do item.

9.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.7. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o **ABERTO e FECHADO**.

9.7.1. A fase de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. Transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.7.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

9.7.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.7.2 e 9.7.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

9.9. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro ou Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro ou Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro ou Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.13.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e no §3º do art. 91 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CAPÍTULO 10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, o Pregoeiro ou Agente de Contratação encaminhará contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

10.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro ou Agente de Contratação negociar visando obtenção de melhor condição.

10.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.5. Após a negociação, o Pregoeiro ou Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO 11 – DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. O Pregoeiro ou Agente de Contratação solicitará à arrematante que envie, até as 12:00h (doze horas) do dia útil seguinte ao da convocação, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos neste edital.

11.1.1. É facultado ao Pregoeiro ou Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

11.1.2. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

11.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do **modelo do Anexo III** (disponível para download no site <https://www.tjpr.jus.br/editais>);

a.1) na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

a.2) a licitante deverá observar todas as disposições contidas nos capítulos 06 e 09 do termo de referência quando da elaboração de suas propostas de preços;

b) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE atualizado, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não seja optante do regime de tributação SIMPLES NACIONAL;

c) documentação de habilitação, prevista no Capítulo 13 do edital, que porventura não esteja disponível no SICAF ou encontre-se vencida;

d) planilha orçamentária da obra/serviço, com as respectivas composições de custos unitários e com as composições das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), conforme item 9.8 do termo de referência;

e) declaração de ciência de riscos (Anexo V) indicando ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

11.3. O Pregoeiro, Agente de Contratação ou comissão de contratação verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa ([Portal da Transparência do Governo Federal](#), [TCU](#), [SICAF](#), [SIMPLES NACIONAL](#), [GMS/PR](#), [TCE/PR](#) e [Hermes/TJ-PR](#)), bem como do sócio majoritário no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade ([CNIA/CNJ](#)).

11.3.1. Será ainda consultada a situação da licitante no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN](#) para verificar eventual impedimento de contratar e receber pagamentos.

11.3.2. Diante da suspeita de ocorrência impeditiva indireta prevista no art. 216 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o agente de contratação deverá suspender o processo licitatório, conforme procedimento do art. 217.

11.4. A licitante poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TJPR, por meio do endereço <https://sei.tjpr.jus.br/externo>, o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

11.4.1. Também serão considerados idôneos para todas as comunicações os meios indicados pela arrematante na sua proposta (telefone, endereço para correspondência e e-mail).

11.5. Dentro do prazo fixado no item 11.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro ou Agente de Contratação, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

11.5.1. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

- a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.6. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela comissão de licitação.

11.7. A fim de subsidiar a Administração Pública quanto aos possíveis impactos tributários decorrentes da futura contratação, bem como para atender às exigências de planejamento orçamentário e eventual análise de reequilíbrio econômico-financeiro, a licitante vencedora deverá apresentar, no momento oportuno, tabela (modelo presente no Anexo III) contendo as seguintes informações relativas ao objeto contratado:

- I – Enquadramento tributário da empresa contratada (inclusive quanto ao regime de apuração dos tributos incidentes);
- II – Indicação das retenções tributárias aplicáveis aos bens e/ou serviços objeto da contratação, conforme legislação vigente.

11.7.1. O preenchimento incorreto ou incompleto da tabela mencionada não acarretará a desclassificação automática da licitante, devendo eventuais omissões ou inconsistências ser sanadas obrigatoriamente antes da homologação do certame, sob pena de inabilitação.

CAPÍTULO 12 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto por item.

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

12.2. No julgamento o Pregoeiro, Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

12.3. O Pregoeiro, Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.

12.3.1. Na hipótese acima, a licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

12.3.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

12.3.3. Presumem-se inexequíveis as propostas com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor máximo estabelecido neste edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

12.3.3.1. Caso a proposta seja apresentada com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor máximo estabelecido neste edital, a licitante deverá enviar toda a documentação necessária para comprovação da exequibilidade da proposta, a qual será analisada pelo setor competente.

12.3.3.2. A proposta será desclassificada caso não seja comprovada a sua exequibilidade.

12.3.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor máximo estabelecido neste edital, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

12.4. O Pregoeiro, Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

12.5. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo II, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) que contiver vício insanável.

12.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro ou Agente de Contratação negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

CAPÍTULO 13 – DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica.

13.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente, Registro Comercial (breve relatório) no caso de sociedade simples, ou, se prestadora de serviços, Registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, dentro do prazo de validade, observado o contido no edital.
- b) em se tratando de sociedade empresária, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou com a última alteração acompanhada do contrato social consolidado;
 - b.1)** no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício;
 - b.2)** se empresário individual, inscrição comercial devidamente registrada;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

b.3) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.4) no caso de participação em consórcio, as empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas, na forma da legislação aplicável, do qual deverão constar os requisitos do art. 279 da Lei Federal nº 6.404/1976 e ainda:

b.4.1) a indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato, até o término de sua vigência;

b.4.2) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao contrato, até o recebimento definitivo de seu objeto pelo Tribunal;

b.4.3) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto contratual;

b.4.4) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

b.4.5) compromissos, obrigações, e definição da participação individual de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do contrato;

b.4.6) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato, se este vier a ser firmado;

b.4.7) declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada;

b.4.8) declaração de que atenderão ao disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b.4.9) O termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes, conforme citado acima.

13.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) demonstração de cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal](#).

13.3.1. Quando se tratar de consórcio, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no item 13.3.

13.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da apreciação da documentação entregue, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS –DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que, a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais;

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.2) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais para possibilitar a sua autenticação e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também a assinatura do titular da empresa.

b.2.1) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibos de entrega de livro digital na Receita Federal.

b.2.2) Para fins de aferição da exigibilidade das demonstrações contábeis referidas nos itens anteriores, observar-se-á o prazo previsto no art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), correspondente aos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, não se admitindo a prorrogação desse marco temporal em razão do prazo estabelecido para a transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED.

b.2.3) Na hipótese de as demonstrações contábeis exigidas ainda não se encontrarem canceladas pelo órgão de registro competente, admitir-se-á, excepcionalmente, a apresentação do respectivo protocolo de entrega, desde que observado o prazo limite previsto no item b.2.2 acompanhado das correspondentes peças contábeis, devidamente assinadas por contabilista regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, o qual deverá declarar expressamente que os documentos apresentados correspondem integralmente aos documentos protocolizados perante o órgão de registro competente.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da empresa, a que se refere a alínea “b”, será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1,0 (> ou = 1,0), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b.4) Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior 10% do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.5) As empresas deverão apresentar o Capital Circulante Líquido - CCL (diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante) não inferior a 8% (oito por cento) do valor máximo previsto para a contratação resultante da seguinte fórmula:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

$$CCL = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Valor Máximo da Contratação}}$$

c) Os índices previstos nos itens "b.3", "b.4" e "b.5" serão computadas com base nas demonstrações contábeis do último exercício social.

c.1) A ocorrência de algum equívoco na elaboração dos cálculos dos itens "b.3", "b.4" e "b.5", tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a devida correção, não será motivo de inabilitação;

d) Com o objetivo de resguardar o Contratante dos riscos decorrentes do excesso de comprometimento econômico e financeiro por parte da contratada, os quais poderão interferir negativamente na boa execução contratual, a análise dos índices de comprovação da qualificação econômico-financeira de que tratam os itens "b.3", "b.4" e "b.5" considerará a soma dos valores das propostas finais para todos os lotes em que a licitante venha a se sagrar vencedora;

e) Justificativa das exigências de qualificação econômico-financeiras: os documentos, índices contábeis e demonstrativos patrimoniais solicitados para comprovação da qualificação econômico-financeira, representam, ressalvadas as hipóteses de desestabilização ocasionadas pela imprevisibilidade econômica do país, o mínimo necessário para a aferição da boa situação financeira do licitante e do seu nível de organização contábil, bem como estão de acordo com o previsto no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 96 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

f) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será aplicado o percentual de acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio sobre os valores exigidos de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

13.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

13.5.1. TERMO DE NOMEAÇÃO, assinado por todos os profissionais designados para as funções abaixo, conforme modelo mencionado no Apêndice 1 deste Termo, devendo constar:

- a) 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Coordenador da execução da obra;
- b) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das instalações elétricas;
- c) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Obras Cíveis.

13.5.1.1. Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações:

- a) Coordenador – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU.
- b) Responsável técnico pelas instalações elétricas – profissional graduado em Engenharia Elétrica, devidamente habilitado e registrado no CREA.
- c) Responsável técnico pelas Obras Cíveis – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU.

13.5.1.2. Todos os profissionais listados no item acima podem pertencer ao quadro permanente da empresa ou serem contratados como autônomos.

13.5.1.3. Todos os profissionais nomeados, desde que habilitados, poderão ser designados/nomeados para mais de uma atividade.

13.5.1.4. A empresa atenderá a exigência do edital quanto à nomeação dos responsáveis técnicos desde que haja, NO MÍNIMO, 01 (um) profissional que atenda aos requisitos para cada especialidade.

13.5.1.5. Os profissionais nomeados a serem designados como responsáveis técnicos devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA. Os profissionais nomeados de arquitetura, a serem designados como responsáveis técnicos, devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CAU que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CAU. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão, como as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, por exemplo.

13.5.1.6. No caso de outra titulação que não aquelas elencadas no item acima, deverá haver indicação expressa pelo licitante da resolução/norma do CONFEA que estabeleça a competência do profissional indicado, à luz das obrigações contratuais.

13.5.1.7. Será admitida a substituição desses por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/21).

13.5.1.8. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, o substituto deverá apresentar o acervo e atestados de capacidade técnica conforme exigidos no edital, a serem submetidos à análise e aprovação do Tribunal de Justiça, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual.

13.5.2. COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO do pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declarem que participarão, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização do Tribunal (Termo de Nomeação – Apêndice 1 do Termo de Referência).

13.5.3. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA junto ao Conselho Profissional competente (CREA ou CAU), dentro do prazo legal de sua vigência.

13.5.3.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

13.5.3.2. As empresas consorciadas, caso autorizado o consórcio, deverão comprovar o registro no Conselho Profissional competente (CREA ou CAU) do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA.

13.5.4. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA junto ao CREA, referente aos responsáveis técnicos de engenharia, e/ou **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO** emitida pelo CAU, referente aos responsáveis técnicos de arquitetura, dentro do prazo legal de sua vigência.

13.5.5. As empresas licitantes deverão comprovar a aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU) **ou Atestado de Capacidade Técnica firmado pelo proprietário da obra** (pública ou particular), em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra/serviço, sua localização, destinação e área de construção, com as seguintes características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

13.5.5.1. Execução de obra de construção, ou reforma, ou reparos ou manutenção, com área mínima conforme tabela abaixo:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Lote	Regional	Área mínima de acervo requerida (m²)	Justificativa
01	Regional 01	450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)	A média da área das benfeitorias dos imóveis da regional 1 é de aproximadamente 1.310,00 metros quadrados e a mediana equivalente à 967,67 metros quadrados. Assim, a área exigida corresponde a 38% da média ou aproximadamente 50% da mediana das áreas de benfeitorias dos imóveis nos quais eventualmente serão realizadas obras de reforma ou melhorias.
02	Regional 02	450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados)	Tem-se que a média da área das benfeitorias dos imóveis da regional 2 é de aproximadamente 1500,00 metros quadrados e a mediana equivalente à 920,81 metros quadrados. Assim, a área exigida corresponde a 30% da média ou cerca de 50% da mediana das áreas de benfeitorias dos imóveis nos quais eventualmente serão realizadas obras de reforma ou melhorias.
03	Regional 03	500,00 m² (quinhentos metros quadrados)	Tem-se que a média da área das benfeitorias dos imóveis da Regional 3 é de aproximadamente 1.927,63 metros quadrados e a mediana equivalente à 1.540,41 metros quadrados. Assim, a área exigida corresponde a 25,94% da média ou aproximadamente 32,46% da mediana das áreas de benfeitorias dos imóveis nos quais eventualmente serão realizadas obras de reforma ou melhorias.
04	Regional 04	500,00 m² (quinhentos metros quadrados)	Tem-se que a média da área das benfeitorias dos imóveis da Regional 4 é de aproximadamente 1.477,78 metros quadrados e a mediana equivalente à 858,23 metros quadrados. Assim, a área exigida corresponde a 33,83% da média ou aproximadamente 58,26% da mediana das áreas de benfeitorias dos imóveis nos quais eventualmente serão realizadas obras de reforma ou melhorias.
05	Regional 05	500,00 m² (quinhentos metros quadrados)	Tem-se que a média da área das benfeitorias dos imóveis da regional 5 é de aproximadamente 1.500,00 metros quadrados e a mediana equivalente à 1.000,00 metros quadrados. Assim, a área exigida corresponde a 33% da média ou 50% da mediana das áreas de benfeitorias dos imóveis nos quais eventualmente serão realizadas obras de reforma ou melhorias.

13.5.5.2. As Certidões de Acervo Técnico e os Atestado de Capacidade Técnica deverão observar o seguinte:

- a) Nos casos de Certidões de Acervo Técnico emitidas com Atestado de Capacidade Técnica, este deverá também ser apresentado, devidamente firmado pelo contratante do projeto (público ou particular) e chancelado pelo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU);
- b) No caso de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, o mesmo poderá ser chancelado OU não pelo conselho profissional competente, e deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/Outra) ou CAT, emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome de um dos profissionais vinculados ao referido atestado, a fim de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes;
- c) As Certidões de Acervo Técnico emitidas sem Atestado de Capacidade Técnica, deverão discriminar todas as exigências técnicas elencadas acima;
- d) Serão considerados serviços/obras similares: edifícios comerciais (torres de escritório, shoppings centers), edifícios residenciais, edificações públicas (fóruns, sedes governamentais, secretarias, prédios educacionais e presídios), estádios, edifícios educacionais, hospitais, museus e teatros, sedes administrativas de indústrias, área comercial e de convivência de terminais rodoviários, ferroviários e aeroportuários;
- e) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, desde que se refiram a objetos similares ao objeto licitado, e que atinjam, somados, quantitativos iguais ou superiores aos requeridos;
- f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- g) Os atestados deverão referir-se a serviços/obras prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- h) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- i) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

j) A ausência de algum dos requisitos do atestado ou dúvidas com relação ao seu conteúdo não o invalidarão se a informação puder ser obtida por diligência ou por meio de outros documentos;

k) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

l) É válida a apresentação, pelo licitante, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/21 e regulamentos sobre o tema;

m) Não serão aceitos atestados/acervos referentes a edifícios de conjuntos habitacionais (tipo: COHAB, COHAPAR, INOCOOP, etc), galpões industriais, agrícolas, quadras esportivas e obras de arte, pontes, rodovias ou ferrovias. Para estes tipos de obras, serão aceitas áreas administrativas, desde que objetivamente descrita e discriminada a metragem quadrada desta área administrativa na CAT e/ou atestado;

n) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

13.5.6. A arrematante poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, tais como contratos, notas de empenho ou notas fiscais etc.

13.5.7. A ausência de algum dos requisitos do atestado ou dúvidas com relação ao seu conteúdo não o invalidarão se a informação puder ser obtida por diligência ou por meio de outros documentos.

13.5.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.6. A habilitação da arrematante será verificada por consulta ao SICAF, bem como à documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema www.gov.br/compras, nos termos deste edital.

13.6.1. A licitante deverá confirmar se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema SICAF, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

13.7. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.8. Nos casos de licitação fracassada, inclusive quanto ao respectivo grupo/item espelho, o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, corrigidas das causas que levaram à sua desclassificação/inabilitação.

CAPÍTULO 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema www.gov.br/compras para a participação do certame.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

14.1.2. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou grupo respectivo, quando for o caso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. Na hipótese do item 14.2 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

14.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro, Agente de Contratação ou comissão de contratação a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.4.1. A equipe de apoio ou comissão de licitação deverá solicitar à vencedora o cadastro obrigatório de usuário externo junto ao sistema SEI-TJPR, nos termos da normatização em vigor.

14.4.2. Após declaração do vencedor, o Pregoeiro ou Agente de Contratação consultará as demais classificadas para se manifestarem, através de mensagens no sistema, no prazo de 24 horas, sobre o eventual interesse em figurar no cadastro de reserva, com preços iguais aos da licitante vencedora, de acordo com o art. 298, § 4º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

14.4.3. Havendo interesse em participação no cadastro de reserva, o Pregoeiro ou Agente de Contratação deverá realizar nova classificação das propostas, respeitada a sequência de classificação anterior.

14.4.4. A licitante que não aceitar participar do cadastro de reserva perderá sua posição na classificação dos lances para as que aceitarem, sendo reinserida na ordem de classificação de acordo com o valor de sua proposta final

14.5. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro, Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.6. O Pregoeiro, Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

CAPÍTULO 15 – DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

15.1.1. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.1.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licit@tjpr.jus.br.

15.1.3. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

15.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

15.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro, Agente de Contratação ou comissão de contratação encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

CAPÍTULO 16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A beneficiária do registro de preços estará sujeita às disposições contidas no termo de referência.

16.2. Homologada a licitação, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, órgão gerenciador, convocará a licitante vencedora para a assinatura da ata de registro de preços que, uma vez publicada, aperfeiçoará o compromisso de fornecimento ou de execução nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta comercial da beneficiária do registro.

16.2.1. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação.

16.3. O prazo máximo para a assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.3.1. O prazo para assinar a ata de registro de preços ou o anexo, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante convocada antes do vencimento do prazo original e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

16.3.2. Transcorrido o prazo máximo da convocação sem que a licitante tenha assinado a ata de registro de preços, caracterizar-se-á formal recusa à formalização do instrumento.

16.3.3. Em caso de recusa ou impossibilidade da adjudicatária assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou realizar os serviços, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos do edital e realizada a negociação, contratar com a Administração ou decidir pela revogação da licitação.

16.4. A empresa vencedora da etapa de lances, ofertante do maior desconto, após a assinatura da ata de registro de preços, será denominada beneficiária do registro.

16.5. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observará o seguinte:

- a)** o registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas no §4º do artigo 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do [Decreto Estadual nº 10.086/2022](#);
- b)** se houver mais de uma licitante na situação de que trata este item, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- c)** a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere a letra “a”, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

16.6. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária do registro obriga-se a fornecer os itens registrados com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos e responder pelo cumprimento da proposta apresentada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

16.7. A beneficiária do registro de preços e aquelas que figurarem no cadastro de reserva, sempre que convocadas, deverão comprovar as mesmas condições de habilitação, apresentando os documentos consignados no edital convocatório devidamente atualizados, como condição para celebração da contratação.

16.8. A recusa da adjudicatária em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação das licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

16.8.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 16.8, a Administração Pública poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

16.10. A licitante convocada na forma dos itens 16.8 ou 16.9 passará à condição de beneficiária do registro e estará sujeita às mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital e seus anexos.

16.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.12. Os critérios para reajuste dos valores registrados na ata estão previstos no termo de referência.

16.13. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços mantida por este Tribunal de Justiça, conforme justificativa presente no termo de referência.

CAPÍTULO 17 – DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2. Como condição para celebração do contrato a adjudicatária deverá:

- a) manter as condições de habilitação;
- b) não possuir fato impeditivo perante os cadastros do ([Portal da Transparência do Governo Federal](#), [TCU](#), [SICAF](#), [GMS/PR](#), [TCE/PR](#), [Hermes/TJ-PR](#) e [CNIA-CNJ](#));
- c) não possuir registro no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN/PR](#), nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 18.466/2015, c/c. art. 7º do Decreto Estadual nº 1.933/2015.

17.3. A contratada deverá declarar ciência da Política de Relacionamento entre o Tribunal de Justiça do Estado Paraná e os seus Agentes com as Contratadas e as Potenciais Contratadas (Decreto Judiciário nº 62/2026 disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4760362>) e do Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado do Paraná (disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/web/comissao-de-etica-e-de-conduta/codigo-de-etica-e-conduta>).

17.4. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e na proposta da adjudicatária.

17.5. Em caso de recusa ou impossibilidade da adjudicatária em assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou realizar os serviços, o Tribunal de Justiça adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos deste edital e feita a negociação, contratar com a Administração.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

17.6. A correta emissão da nota fiscal é de responsabilidade da contratada e o faturamento deverá obedecer à legislação tributária que rege a matéria, devendo retratar a realidade da operação realizada e seus respectivos valores.

17.7. É obrigação da contratada manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8. Se houver previsão de garantia de execução, e sem prejuízo das disposições constantes do termo de referência, caso o adjudicatário opte pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, devendo ser comprovada a sua contratação previamente à assinatura do contrato, nos termos do §3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do Tribunal de Justiça e dos órgãos de controle interno e externo.

17.10. Será permitida a subcontratação de parcela do objeto desta licitação, conforme previsões contidas no item 5.10 do termo de referência.

CAPÍTULO 18 – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

18.1. As condições de entrega e/ou prestação dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no termo de referência e na minuta contratual.

18.2. A fiscalização e a gestão do contrato dar-se-ão segundo as regras previstas no termo de referência e na minuta contratual.

18.3. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras previstas no termo de referência e na minuta contratual.

18.4. O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no termo de referência e na minuta contratual.

18.4.1. A nota fiscal/fatura deve ser emitida com o CNPJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (77.821.841/0001-94).

18.4.2. O contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL, em conformidade com a legislação aplicável, em especial a IN 01/2019-DTE/SEFA.

18.4.3. Como condição para o pagamento será consultada a situação da licitante no [Cadastro Informativo Estadual – CADIN/PR](#), bem como a compatibilidade do CNAE com o objeto, para verificar eventuais impedimentos.

18.4.4. As condições para o reajustamento do contrato, inclusive o índice de reajustamento de preços, estão previstas na minuta contratual.

18.5. Ocorrendo atraso no pagamento, o contratante, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculada *pro rata* para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

18.6. Os requerimentos ou manifestações da contratada, referentes à execução do objeto (por ex: alteração de marcas, prorrogação de prazos etc.), deverão ser devidamente motivados, instruídos com documentos hábeis e protocolizados antes do término do prazo de entrega, mediante formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin>.

18.6.1. O prazo de entrega do objeto ou da execução do serviço previsto originalmente não será suspenso, exceto quando autorizado na decisão da autoridade competente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

18.7. Durante a vigência do contrato, a contratada não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do TJPR, nem de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato.

18.7.1. É vedado, ainda, participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05 do Conselho Nacional de Justiça;

b) quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.7.2. É vedada a subcontratação:

I - de pessoa física:

a) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TJPR ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

b) que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do TJPR ou de agente público que desempenhe função no processo licitatório ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

II - de pessoa jurídica:

a) cujos dirigentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TJPR ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

b) cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do TJPR ou de agente público que desempenhe função no processo licitatório ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CAPÍTULO 19 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

CAPÍTULO 20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na lei 14.133/2021, do Decreto Judiciário nº 269/2022 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

20.2. A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 20.1. anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I – advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do inciso I do item 20.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - multa com relação à qualquer das infrações previstas no item 20.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou no contrato;

III – impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV – inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

20.3. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não cause prejuízos à administração

20.4. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.5. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

20.5.1. Para o cômputo dessas sanções deverão ser observadas as demais regras dos arts. 224 a 225 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20.6. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 20.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta:

20.7.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou lotes objeto da proposta, para as infrações previstas nos incisos IV a VI e VIII a XII do item 20.1.

20.8. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Judiciário nº 269/2022 e alterações posteriores.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

20.9. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20.9.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

20.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada administrativamente, conforme previsto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser observados os procedimentos previstos nos arts. 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20.11. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento.

20.11.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa, o Tribunal de Justiça poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação.

20.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN Estadual e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

20.13. As disposições do Capítulo de Penalidades não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta.

20.13.1. Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na lei nº 12.846/2013.

20.14. Quando a conduta da empresa acarretar na frustração do certame deverá ressarcir o Tribunal de Justiça no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

20.15. Caso seja formalizado instrumento contratual para a execução do objeto deste registro de preços, aplicar-se-ão as penalidades e sanções contidas na minuta contratual.

CAPÍTULO 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

21.2. É facultado ao Agente de Contratação, Pregoeiro, comissão de contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:

- a)** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- b)** adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;
- c)** convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- d)** solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

21.3. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

- a)** seu credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TJPR poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;
- b)** é de sua exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TJPR, o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

21.4. A homologação do julgamento caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba à licitante direito a indenização.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5.1. Só iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça, verificável através do endereço <https://www.tjpr.jus.br/calendario>.

21.6. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.7. Eventual conflito na contratação poderá ser dirimido nos termos dos arts. 34 e 35 do Decreto Judiciário nº 269/2022.

21.8. Fica entendido que o presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

Os seguintes documentos estão disponíveis para download no site <https://www.tjpr.jus.br/editais>:

- Termo de referência (documento SEI!TJPR nº 13128262);
- Apêndices do termo de referência (documento SEI!TJPR nº 13128269);
- Modelos de proposta e declarações;
- Orçamentos e planilhas (disponibilizados nos elementos técnicos);
- Minuta contratual (documento SEI!TJPR nº 13361893);
- Matriz de alocação de riscos (disponibilizada nos elementos técnicos);
- Elementos técnicos (disponível para download no site <https://www.tjpr.jus.br/anexos-dos-editais>).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS E ITENS

ITEM 01	PARTICIPAÇÃO GERAL		
	BENEFÍCIOS LC 123/2006	(X) SIM	() NÃO
QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO ANUAL DO ITEM
01	Serviços	Diversos serviços comuns de engenharia para reparos, adequações e melhorias em unidades do Poder Judiciário instaladas na regional 01 – Umuarama e Maringá CATSER: 1627 Item Sustentável: SIM	R\$ 2.500.000,00

ITEM 02	PARTICIPAÇÃO GERAL		
	BENEFÍCIOS LC 123/2006	(X) SIM	() NÃO
QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO ANUAL DO ITEM
01	Serviços	Diversos serviços comuns de engenharia para reparos, adequações e melhorias em unidades do Poder Judiciário instaladas na regional 02 – Londrina e Jacarezinho CATSER: 1627 Item Sustentável: SIM	R\$ 1.500.000,00

ITEM 03	PARTICIPAÇÃO GERAL		
	BENEFÍCIOS LC 123/2006	(X) SIM	() NÃO
QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO ANUAL DO ITEM
01	Serviços	Diversos serviços comuns de engenharia para reparos, adequações e melhorias em unidades do Poder Judiciário instaladas na regional 03 – Francisco Beltrão e Cascavel CATSER: 1627 Item Sustentável: SIM	R\$ 2.000.000,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ITEM 04	PARTICIPAÇÃO GERAL		
	BENEFÍCIOS LC 123/2006	(X) SIM	() NÃO
QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO ANUAL DO ITEM
01	Serviços	Diversos serviços comuns de engenharia para reparos, adequações e melhorias em unidades do Poder Judiciário instaladas na regional 04 – Guarapuava e Ponta Grossa CATSER: 1627 Item Sustentável: SIM	R\$ 2.000.000,00

ITEM 05	PARTICIPAÇÃO GERAL		
	BENEFÍCIOS LC 123/2006	(X) SIM	() NÃO
QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO ANUAL DO ITEM
01	Serviços	Diversos serviços comuns de engenharia para reparos, adequações e melhorias em unidades do Poder Judiciário instaladas na regional 05 – Região Metropolitana de Curitiba e Litoral CATSER: 1627 Item Sustentável: SIM	R\$ 1.500.000,00

Observação:

- A licitante deve ter ciência que a aplicação do desconto ofertado incidirá sobre o preço máximo da licitação, e será aplicado linearmente em relação aos preços unitários estabelecidos na planilha de orçamento referencial constante nos anexos deste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

CONTRATANTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.821.841/0001-94

DADOS DA LICITANTE

Razão Social			
CNPJ		CNPJ para faturamento (matriz ou filial)	
Endereço			
CEP		Telefone	
E-mail *			

* O e-mail informado deverá ser o mesmo do cadastramento no SEI!

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR

Nome *			
RG		CPF	

* Na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

DADOS PARA PAGAMENTO *

Inscrição Estadual		Inscrição Municipal	
CÓDIGO CNAE ** Atividade principal			
CÓDIGO CNAE Atividade do fornecimento			
Regime Tributário	() SIMPLES () LUCRO REAL () LUCRO PRESUMIDO	Optante pelo SIMEI ***	() SIM () NÃO

* A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto dos dados para pagamento não ocasionará a desclassificação da licitante, todavia podem inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

** CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas. Disponível no cartão de CNPJ;

*** SIMEI - Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI);

SOMENTE PARA ME OU EPP REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que: SOMENTE PREENCHER EM CASO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO O(s) serviço(s), no todo ou em parte pode(m) ser enquadrado(s) no seguinte Anexo da Lei Complementar nº 123/2006*	() NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.	() CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
ANEXO _____		

* Algumas destas informações estão disponíveis no site <http://www.sintegra.gov.br/>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ITEM 01	PARTICIPAÇÃO GERAL			
	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)
			R\$ 2.500.000,00	

CÓDIGO DE SERVIÇO – LC 116/03 – Descrição (**)	Código municipal (*) (**)
(*) Informar o código equivalente no município, caso seja diferente ao da Lei Complementar 116/03; (**) A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto do código não ocasionará a desclassificação da licitante, todavia pode inviabilizar o pagamento até as devidas correções.	

ITEM 02	PARTICIPAÇÃO GERAL			
	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)
			R\$ 1.500.000,00	

CÓDIGO DE SERVIÇO – LC 116/03 – Descrição (**)	Código municipal (*) (**)
(*) Informar o código equivalente no município, caso seja diferente ao da Lei Complementar 116/03; (**) A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto do código não ocasionará a desclassificação da licitante, todavia pode inviabilizar o pagamento até as devidas correções.	

ITEM 03	PARTICIPAÇÃO GERAL			
	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)
			R\$ 2.000.000,00	

CÓDIGO DE SERVIÇO – LC 116/03 – Descrição (**)	Código municipal (*) (**)
(*) Informar o código equivalente no município, caso seja diferente ao da Lei Complementar 116/03; (**) A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto do código não ocasionará a desclassificação da licitante, todavia pode inviabilizar o pagamento até as devidas correções.	

ITEM 04	PARTICIPAÇÃO GERAL			
	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)
			R\$ 2.000.000,00	

CÓDIGO DE SERVIÇO – LC 116/03 – Descrição (**)	Código municipal (*) (**)
--	---------------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

(*) Informar o código equivalente no município, caso seja diferente ao da Lei Complementar 116/03;

(**) A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto do código não ocasionará a desclassificação da licitante, todavia pode inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

ITEM 05	PARTICIPAÇÃO GERAL			
	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÁXIMO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)
			R\$ 1.500.000,00	

CÓDIGO DE SERVIÇO – LC 116/03 – Descrição (**)	Código municipal (*) (**)

(*) Informar o código equivalente no município, caso seja diferente ao da Lei Complementar 116/03;

(**) A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto do código não ocasionará a desclassificação da licitante, todavia pode inviabilizar o pagamento até as devidas correções.

ENQUADRAMENTOS E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS										
ITEM	VALOR DO SERVIÇO R\$ (A)	TRIBUTO	BENEFÍCIO FISCAL			BASE DE CÁLCULO R\$ (C)	ALÍQUOTA % ** (D)	VALOR A SER RETIDO R\$ E = (C x D)	BASE LEGAL DO BENEFÍCIO FISCAL *** (SE APLICÁVEL)	
			MARQUE COM "X" * (B)							
01	R\$	IRPJ	☐	SIM	☐	NÃO				
		CSLL	☐	SIM	☐	NÃO				
		PIS/PASEP	☐	SIM	☐	NÃO				
		COFINS	☐	SIM	☐	NÃO				
		ICMS	☐	SIM	☐	NÃO				
		ISS	☐	SIM	☐	NÃO				
		INSS	☐	SIM	☐	NÃO				
* No caso de serviços, BENEFÍCIO FISCAL abrange: isenção, imunidade e reduções da base de cálculo ou alíquota. Caso haja BENEFÍCIO FISCAL de algum tributo, marque X no campo SIM. Caso contrário, marque X no campo NÃO. Empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS e ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL devem marcar X no campo SIM das linhas correspondentes ao IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS. ** Informe a alíquota do IRPJ que incidirá sobre a base de cálculo, conforme anexo I da IN RFB nº 1.234/2012. Informe as alíquotas do ICMS, ISS, e INSS que incidirão sobre a base de cálculo, conforme legislações aplicáveis. *** Detalhe artigo/inciso/etc da Lei ou Norma que proporciona BENEFÍCIO FISCAL para cada tributo, caso tenha marcado X no campo SIM. Deixe o campo em branco, caso tenha marcado X no campo NÃO.										

ENQUADRAMENTOS E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS										
ITEM	VALOR DO SERVIÇO R\$ (A)	TRIBUTOS	BENEFÍCIO FISCAL			BASE DE CÁLCULO R\$ (C)	ALÍQUOTA % ** (D)	VALOR A SER RETIDO R\$ E = (C x D)	BASE LEGAL DO BENEFÍCIO FISCAL *** (SE APLICÁVEL)	
			MARQUE COM "X" * (B)							
02	R\$	IRPJ	☐	SIM	☐	NÃO				
		CSLL	☐	SIM	☐	NÃO				
		PIS/PASEP	☐	SIM	☐	NÃO				
		COFINS	☐	SIM	☐	NÃO				
		ICMS	☐	SIM	☐	NÃO				
		ISS	☐	SIM	☐	NÃO				



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

		INSS	SIM	NÃO			
* No caso de serviços, BENEFÍCIO FISCAL abrange: isenção, imunidade e reduções da base de cálculo ou alíquota. Caso haja BENEFÍCIO FISCAL de algum tributo, marque X no campo SIM. Caso contrário, marque X no campo NÃO. Empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS e ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL devem marcar X no campo SIM das linhas correspondentes ao IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS. ** Informe a alíquota do IRPJ que incidirá sobre a base de cálculo, conforme anexo I da IN RFB nº 1.234/2012. Informe as alíquotas do ICMS, ISS, e INSS que incidirão sobre a base de cálculo, conforme legislações aplicáveis. *** Detalhe artigo/inciso/etc da Lei ou Norma que proporciona BENEFÍCIO FISCAL para cada tributo, caso tenha marcado X no campo SIM. Deixe o campo em branco, caso tenha marcado X no campo NÃO.							

ENQUADRAMENTOS E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS								
ITEM	VALOR DO SERVIÇO R\$ (A)	TRIBUTOS	BENEFÍCIO FISCAL		BASE DE CÁLCULO R\$ (C)	ALÍQUOTA % ** (D)	VALOR A SER RETIDO R\$ E = (C x D)	BASE LEGAL DO BENEFÍCIO FISCAL *** (SE APLICÁVEL)
			MARQUE COM "X" * (B)					
03	R\$	IRPJ	SIM	NÃO				
		CSLL	SIM	NÃO				
		PIS/PASEP	SIM	NÃO				
		COFINS	SIM	NÃO				
		ICMS	SIM	NÃO				
		ISS	SIM	NÃO				
		INSS	SIM	NÃO				
* No caso de serviços, BENEFÍCIO FISCAL abrange: isenção, imunidade e reduções da base de cálculo ou alíquota. Caso haja BENEFÍCIO FISCAL de algum tributo, marque X no campo SIM. Caso contrário, marque X no campo NÃO. Empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS e ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL devem marcar X no campo SIM das linhas correspondentes ao IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS. ** Informe a alíquota do IRPJ que incidirá sobre a base de cálculo, conforme anexo I da IN RFB nº 1.234/2012. Informe as alíquotas do ICMS, ISS, e INSS que incidirão sobre a base de cálculo, conforme legislações aplicáveis. *** Detalhe artigo/inciso/etc da Lei ou Norma que proporciona BENEFÍCIO FISCAL para cada tributo, caso tenha marcado X no campo SIM. Deixe o campo em branco, caso tenha marcado X no campo NÃO.								

ENQUADRAMENTOS E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS								
ITEM	VALOR DO SERVIÇO R\$ (A)	TRIBUTOS	BENEFÍCIO FISCAL		BASE DE CÁLCULO R\$ (C)	ALÍQUOTA % ** (D)	VALOR A SER RETIDO R\$ E = (C x D)	BASE LEGAL DO BENEFÍCIO FISCAL *** (SE APLICÁVEL)
			MARQUE COM "X" * (B)					
04	R\$	IRPJ	SIM	NÃO				
		CSLL	SIM	NÃO				
		PIS/PASEP	SIM	NÃO				
		COFINS	SIM	NÃO				
		ICMS	SIM	NÃO				
		ISS	SIM	NÃO				
		INSS	SIM	NÃO				
* No caso de serviços, BENEFÍCIO FISCAL abrange: isenção, imunidade e reduções da base de cálculo ou alíquota. Caso haja BENEFÍCIO FISCAL de algum tributo, marque X no campo SIM. Caso contrário, marque X no campo NÃO. Empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS e ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL devem marcar X no campo SIM das linhas correspondentes ao IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS. ** Informe a alíquota do IRPJ que incidirá sobre a base de cálculo, conforme anexo I da IN RFB nº 1.234/2012. Informe as alíquotas do ICMS, ISS, e INSS que incidirão sobre a base de cálculo, conforme legislações aplicáveis. *** Detalhe artigo/inciso/etc da Lei ou Norma que proporciona BENEFÍCIO FISCAL para cada tributo, caso tenha marcado X no campo SIM. Deixe o campo em branco, caso tenha marcado X no campo NÃO.								

ENQUADRAMENTOS E RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS							
--	--	--	--	--	--	--	--



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ITEM	VALOR DO SERVIÇO R\$ (A)	TRIBUTO	BENEFÍCIO FISCAL		BASE DE CÁLCULO R\$ (C)	ALÍQUOTA % ** (D)	VALOR A SER RETIDO R\$ E = (C x D)	BASE LEGAL DO BENEFÍCIO FISCAL *** (SE APLICÁVEL)
			MARQUE COM "X" * (B)					
05	R\$	IRPJ	SIM	NÃO				
		CSLL	SIM	NÃO				
		PIS/PASEP	SIM	NÃO				
		COFINS	SIM	NÃO				
		ICMS	SIM	NÃO				
		ISS	SIM	NÃO				
		INSS	SIM	NÃO				

* No caso de serviços, **BENEFÍCIO FISCAL** abrange: isenção, imunidade e reduções da base de cálculo ou alíquota. Caso haja **BENEFÍCIO FISCAL** de algum tributo, marque **X** no campo **SIM**. Caso contrário, marque **X** no campo **NÃO**. Empresas inscritas no **SIMPLES NACIONAL**, **ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS** e **ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** devem marcar **X** no campo **SIM** das linhas correspondentes ao IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

** Informe a alíquota do **IRPJ** que incidirá sobre a base de cálculo, conforme anexo I da IN RFB nº 1.234/2012. Informe as alíquotas do **ICMS**, **ISS**, e **INSS** que incidirão sobre a base de cálculo, conforme legislações aplicáveis.

*** Detalhe artigo/inciso/etc da Lei ou Norma que proporciona BENEFÍCIO FISCAL para cada tributo, caso tenha marcado **X** no campo **SIM**. Deixe o campo em branco, caso tenha marcado **X** no campo **NÃO**.

OBSERVAÇÕES:

- Os valores unitários e totais dos itens não poderão ser superiores aos fixados no Anexo II deste edital, sob pena de desclassificação da proposta;
- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- O prazo de validade da presente proposta será de 180 dias a partir da data da sessão do certame;
- O preenchimento equivocado ou falta de preenchimento de alguma informação em relação à(s) tabela(s) de enquadramento e retenções tributárias não acarretará desclassificação automática da licitante, devendo ser saneado anteriormente à homologação do certame;
- A licitante deve ter ciência que a aplicação do desconto ofertado deve incidir sobre o preço máximo da licitação, e será aplicado linearmente em relação aos preços unitários estabelecidos na planilha de orçamento referencial constante nos anexos deste Edital de licitação.

_____ local _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ****ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº. xx/2026**

Na sede da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas, localizado na Rua Ivo Leão, nº 651, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador xxxxxx, CPF xxxxxxxxxx, resolve, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, do Decreto Federal nº 11.462/2023, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com a licitação e com as cláusulas e condições que se seguem.

1 - PROTOCOLO DE REFERÊNCIA: nº. 0014582-21.2026.8.16.6000;

2 - LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 25/2026;

3 - OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia em obras de reparos, adequações e melhorias, em unidades do Poder Judiciário instaladas nas Regionais 01 (Umuarama e Maringá), 02 (Londrina e Jacarezinho), 03 (Francisco Beltrão e Cascavel), 04 (Guarapuava e Ponta Grossa) e 05 (Região Metropolitana de Curitiba e Litoral) do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

4 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

5 – UNIDADE GESTORA: Departamento xxxxxxxxxxxxxx;

6 – UNIDADE FISCAL: xxxxxxxxxxxxxx

7 - LOCAL PARA ENTREGA: Rua xxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxx - PR;

8 - BENEFICIÁRIA DO REGISTRO (FORNECEDORA):

*Obs.: Item 8 a ser adaptado conforme o número efetivo de beneficiários do registro (fornecedores).

a) XXXXXXXXX., CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, xxx Bairro – Cidade – Estado – CEP: xx.xxx-xxx – Fone: (xx) xxxx-xxxx – Fax: (xx) xxxx-xxxx – e-mail: xxxxxxx@xxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. x.xxx.xxx-x e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx.

ITEM 01	PARTICIPAÇÃO GERAL		
	OBJETO	VALOR R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
	Esta proposta refere-se às quantidades e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 25/2026 .		

ITEM 02	PARTICIPAÇÃO GERAL		
	OBJETO	VALOR R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
	Esta proposta refere-se às quantidades e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 25/2026 .		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ITEM 03	PARTICIPAÇÃO GERAL		
	OBJETO	VALOR R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
	Esta proposta refere-se às quantidades e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 25/2026 .		

ITEM 04	PARTICIPAÇÃO GERAL		
	OBJETO	VALOR R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
	Esta proposta refere-se às quantidades e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 25/2026 .		

ITEM 05	PARTICIPAÇÃO GERAL		
	OBJETO	VALOR R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
	Esta proposta refere-se às quantidades e especificações constantes do Anexo II do Pregão Eletrônico 25/2026 .		

9 – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário da Justiça Eletrônico (DJE), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 298, §1º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

10 - CONDIÇÕES:

Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Curitiba, xx de xxxxxx de xxxx.

Des. _____
Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado do Paraná

xxxxxx xxxxxxxx
xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunha

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunha

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ****ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DE RISCOS**

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos indicados na MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS contratuais, bem como ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO

Atendendo a determinação do item 13.5. do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2026, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara para os devidos fins que os profissionais abaixo relacionados serão os responsáveis pelo Registro de Preços para eventual contratação de serviços comuns de engenharia em obras de reparos, adequações e melhorias em unidades do Poder Judiciário da regional 6 (Curitiba).

OBJETO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA TERMO DE NOMEAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DESTA ATA

ITEM		ATIVIDADE	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	HABILITAÇÃO	CREA OU CAU	VÍNCULO	ASSINATURA
1	COORDENADOR	1.1	Coordenação da execução da obra e da gestão no canteiro e pela integração e compatibilização na obra de todo e qualquer sistema construtivo previsto nos projetos, planilhas, tabelas, memoriais e demais documentação técnica das contratações. Responsável pela aderência das atividades dos objetos contratados e do canteiro às normas técnicas vigente, responsável pela otimização dos recursos na obra, responsável por manter no local das intervenções a quantidade suficiente de operários divididos em quantas equipes forem necessárias para o cumprimento dos objetos das contratações dentro do prazo de execução e responsável preposto, com poder decisório em tempo integral e com meios necessários para o exercício pleno da representação da contratada.				
2	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS OBRAS CIVIS	2.1	Responsável pela execução das obras e sistemas construtivos civis, envolvendo fechamentos, vedações, impermeabilizações, acabamentos, revestimentos, coberturas, e demais sistemas necessários à obra, sistema de esgoto, sistema de água potável e águas residuais, sistemas de drenagem e sistemas de pressurização e bombeamento, responsável pelas obras em sistemas de prevenção contra incêndio e pânico e responsável pelos demais serviços e sistemas não previstos aos demais responsáveis e que sejam necessários aos objetos das contratações.				



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.1	Responsável pela execução das instalações elétricas, dos sistemas de telecomunicações, dos sistemas de segurança patrimonial, dos sistemas de rede, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, responsável pela instalação de equipamentos e componentes elétricos e eletromecânicos, responsável pela execução dos sistemas de sonorização e dos sistemas de média e alta tensão que sejam necessários aos objetos das contratações.					
---	--	-----	--	--	--	--	--	--

Declara, ainda, que se houver modificação do quadro, o Tribunal de Justiça será imediatamente comunicado, sendo que o substituto deverá apresentar o acervo mínimo exigido na licitação e aceito pelo CONTRATANTE.

Os profissionais acima nominados firmam a presente declaração, comprometendo-se a participar permanentemente, pela empresa, dos serviços objeto da licitação, cientes e de acordo com as cláusulas expressas na minuta do contrato, ao qual sujeitam-se em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Nome e Assinatura do Representante

Nome:

RG:

Cargo: